

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA VENDA DE ALIMENTOS, BEBIDAS E ADEREÇOS – CARNAVAL 2018 no PARQUE DA CIDADE

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria de Administração – Setor de Fiscalização de Posturas, através do presente Edital de Chamamento, torna pública a convocação de munícipes interessados em comercializar alimentos, adereços e bebidas variadas como refrigerantes, suco, água, cerveja, ice e energéticos (exceto bebidas consideradas fermentadas como vinho e destiladas como, whisky, cachaça, tequila, etc), nos eventos oficiais do Carnaval 2018 no Parque da Cidade.

O Carnaval 2018 será realizado nos dias **10, 11, 12 e 13 de Fevereiro de 2018**, no Parque da Cidade (Parque José Antônio de Oliveira – Zé do Jornal) – localizado às margens do Anel Viário, sendo aberto ao público em geral. Serão disponibilizados 34 (trinta e quatro) espaços, sendo 10 (dez) vagas destinadas a Food Trucks/Trailers e 20 (vinte) vagas destinadas a barracas para vendas de alimentação em geral, bebidas e adereços e 04 (quatro) vagas destinadas a venda de pipocas, a serem sorteados entre os interessados que atenderem as exigências abaixo descritas:

a) Cada barraca poderá utilizar espaço máximo de 3 metros por 3 metros (3x3), previamente demarcados;

b) As barracas autorizadas são do tipo Tenda sanfonada articulada de alumínio com ou sem lateral transparente. Como segue fotos abaixo:



A cor é ilustrativa.

c) As cores autorizadas são **Vermelho e Verde**.

d) Os Foods Trucks/Trailers poderão utilizar espaço máximo de 5 metros por 3 metros (5x3), previamente demarcados;

e) Os interessados devem estar com a documentação regulamentada com a Prefeitura com relação a eventos anteriores, se for o caso;

1- Das inscrições:

1.1 – As inscrições para os interessados em participar do sorteio para venda de alimentos, bebidas e adereços no Carnaval 2018 – Parque da Cidade, deverão ser feitas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Cardoso ou na Subprefeitura de Moreira César, Avenida José Augusto Mesquita, 170 – Centro, entre os dias **22 a 24 de Janeiro de 2018**, no horário das 8h00 às 17h00.

1.2 – Deverá constar no pedido:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia do comprovante de residência no nome da pessoa interessada em trabalhar no evento;
- c) Comprovante (conta de luz, água ou IPTU) que reside no município a mais de três anos;
- d) Requerimento devidamente preenchido, a ser retirado no Setor de Protocolo, constando **TODOS** os produtos a serem comercializados;

1.3 – Só serão consideradas válidas para o sorteio, inscrições de pessoas maiores de 18 anos;

1.4 – Só será aceita uma inscrição por pessoa;

1.5 – Os inscritos para o sorteio das vagas do Carnaval 2018 no Parque da Cidade, não poderão se inscrever para à Matinê 2018 na Praça do Quartel;

2 – Da atividade a ser licenciada:

2.1 – Será licenciado o comércio eventual de alimentos, adereços e bebidas variadas como refrigerantes, suco, água, cerveja, ice e energéticos (exceto bebidas consideradas fermentadas como vinho e destiladas como, whisky, cachaça, tequila, etc), no Carnaval 2018 no Parque da Cidade, no endereço supracitado, sendo a localização das barracas marcadas pela Administração Pública e definidas por sorteio público.

2.1.1 – Não serão liberadas licenças para vendedores ambulantes de qualquer tipo de produto em qualquer forma de comercialização em áreas adjacentes / próximas ao local do evento em um raio de 500m;

2.2 – É vedada a venda de bebidas em recipientes de vidro, sendo o vendedor sujeito a autuação e cassação da devida licença conforme previsto na legislação vigente.

2.3 – Não será permitida a montagem de qualquer equipamento diverso do especificado, sob pena de aplicação das sanções administrativas correspondentes.

2.3.1 – Fica vedada a utilização de equipamentos de propagação sonora, tais como: amplificadores, aparelhos de som, TVs, DVDs, etc.

2.4 – O vendedor credenciado para executar a atividade de comércio eventual ou Food Truck/Trailers exclusivamente durante as atividades do Carnaval 2018 no Parque da Cidade em localização definida por sorteio;

2.5 – O horário de funcionamento em hipótese alguma poderá ultrapassar o período de 30 (trinta) minutos após o final das atividades da noite, bem como a abertura/montagem das barracas só pode acontecer nos seguintes dias e horários:

- a) **Sábado 10/02/2018** – a partir das **16h00**
- b) **Domingo 11/02/2018** – a partir das **16h00**
- c) **Segunda Feira 12/02/2018** – a partir das **16h00**
- d) **Terça Feira 13/02/2018** – a partir das **16h00**

2.6 – É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;

2.7 – Durante o evento, o credenciado deverá manter consigo a devida licença emitida pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, bem como documento com foto;

2.8 – A atividade poderá ser exercida somente pelo credenciado, sendo vedado o exercício por procuração ou preposto;

2.9 – Em hipótese alguma será permitido ao credenciado a venda, mesmo apenas com o produto em mãos, em local fora do demarcado pela Administração Pública e definido por sorteio, sob pena de cassação da licença e autuação conforme previsto na legislação vigente;

3 – Do sorteio das vagas:

3.1 – **O sorteio** das vagas será aberto ao público, realizado mediante a presença dos interessados no auditório da Prefeitura, sito à Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Cardoso ou outro local designado pela prefeitura, às **15h30, nos dias:**

Dia 25 de Janeiro de 2018 (Quinta-feira) para Foods Trucks e Trailers;

Dia 26 de Janeiro de 2018 (Sexta-feira) para barracas e pipocas.

3.1.1 – Caso haja mais inscritos que o número de pessoas comportadas no auditório, o sorteio passará a ser realizado em local previamente informado através dos veículos oficiais de comunicação da Prefeitura (site: <www.pindamonhangaba.sp.gov.br> ou por meio do jornal Tribuna do Norte) em local visível a partir do dia 25/01/2018;

3.2. – Pede-se a chegada dos ambulantes com 30 (trinta) minutos de antecedência para identificação;

3.3 – Apenas os devidamente inscritos no período citado anteriormente que estiverem presentes no dia e horário da realização do mesmo, poderão participar do sorteio, os demais acompanhantes deverão aguardar no saguão da prefeitura;

3.3.1 – Recomenda-se que os participantes estejam munidos do comprovante recebido pelo setor de Protocolo no momento da inscrição;

3.4 – O sorteio irá definir por ordem crescente de 1 a 36 a localização dos vendedores que irão exercer a atividade durante o Carnaval 2018 no Parque da Cidade. Sendo de 1 a 12 para Food Trucks/Trailers e de 13 a 32 para barracas, e 4 (quatro) para venda de pipocas.

3.5 – Na ocasião, serão sorteados 4 (quatro) suplentes para a vaga de Food Truck/Trailers, 8 (oito) suplentes para os vendedores em barracas e 02 (dois) suplentes para a venda de pipoca, caso haja desistência dos sorteados;

3.5 – Os sorteados deverão entregar no mesmo dia ou em dia seguinte uma foto 3x4 devidamente identificada na parte posterior para elaboração das licenças.

4 – Da entrega das licenças

4.1 – A entrega das licenças será realizada do dia **29 e 30 de Janeiro de 2018** das 8h00 às 17h00, mediante pagamento do boleto retirado no Setor de Atendimento do Paço Municipal;

4.2 – A taxa cobrada será única (válida para todos os dias da matinê do Carnaval 2017) e de acordo com os produtos comercializados pelo vendedor, considerando a de maior valor, sendo elas:

a) 3 UFMPs (Três Unidades Fiscais do Município de Pindamonhangaba) para vendedores de Food Truck/Trailers; **R\$ 270,54.**

b) 2 UFMP (Duas Unidades Fiscais do Município de Pindamonhangaba) para venda de alimentos, bebidas e adereços em barracas. **R\$ 180,36.**

c) 1 UFMP (Uma Unidade Fiscal do Município de Pindamonhangaba) para Pipocas. **R\$ 90,18.**

4.4 – A não retirada da licença até as 17h00 do dia **30/01/18** acarretará na perda da vaga e convocação dos suplentes;

4.5 – Os suplentes, se houver vaga, serão contatados pelo telefone informado em sua inscrição no dia **31/01/18**, devendo retirar sua licença até as 16h00 do dia **01/02/18**;

4.6 – Caso haja desistência ou faltas, o local ficará vago.

5 – Disposições gerais

5.1 – As barracas ou Food Trucks/Trailers poderão permanecer montadas, caso o proprietário assim escolha, durante o período em que houver o Carnaval 2018 no Parque da Cidade;

5.2 – A Prefeitura não se responsabiliza pelas barracas ou Food Trucks/Trailers deixados no local, é de total responsabilidade de seus proprietários;

5.3 – Não será autorizado o acréscimo de produtos após o protocolo do pedido de licença;

5.4 – Não será permitido o uso de cadeiras e mesas fora do espaço de 3m por 3m (3x3) destinados à barraca e nem fora do espaço destinado aos Foods Trucks/Trailers 5 metros por 3 metros (5x3);

5.5 – Todo e qualquer equipamento utilizado pelo comerciante ambulante deverá permanecer dentro dos limites da barraca;

5.6 – Não serão feitas trocas de localização das barracas, salvo motivo de força maior, devidamente expresso pela fiscalização;

5.7 – Poderá acarretar em multa, cassação da licença e recolhimento de produtos:

5.6.1 – Comercialização de qualquer produto que não conste na licença;

5.6.2 – Venda de bebidas ou outro produtos em vasilhame de vidro;

5.6.3 – Venda de bebida alcoólica a menores de 18 anos;

5.6.4 – Colocação de mesas e cadeiras fora da barraca;

5.6.5 – Ausência da pessoa credenciada no ato da fiscalização;

5.6.6 – Comercialização de produtos fora do local determinado;

5.8 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Departamento de Administração ou a quem for delegado competência expressa.

6 – Cronograma

	Data	Horário
Inscrição	22 a 24 de Jan	das 8h às 17h
Sorteio dos espaços para Food Truck/Trailers	25 de Janeiro	15h30
Sorteio para barracas e pipocas	26 de Janeiro	15h30
Entrega das licenças aos sorteados	29 e 30 de Jan	das 8h às 17h
Contato com eventuais suplentes	31 Jan e 01 Fev	-
Retirada da licença pelos suplentes	31 Jan e 01 Fev	vide item 4.5